



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES REALIZADAS ANTES DE 12 DE JULHO DE 2018 (conforme a Lei 2.428, de 12 de julho de 2018)- DE CUNHO SOCIAL**

- Requerimento padrão da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, preenchido em nome do proprietário com endereço, assinatura do requerente e comprovante de pagamento das taxas;
  - Cópia simples do RG e do CPF, ou, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - Cópia simples do comprovante de endereço do requerente;
  - Procuração específica, com firma reconhecida em Cartório, caso o requerente não seja o proprietário/possuidor do imóvel a ser regularizado;
  - Cópia simples do demonstrativo de lançamento do carnê de IPTU;
  - Cópia simples da matrícula do imóvel atualizada, se houver, ou da Escritura ou do Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, Cessão de Direitos Possessórios, com firmas devidamente reconhecidas em Cartório;
  - Comprovação da regular inscrição no Número de Identificação Social (NIS);
  - Comprovação de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, conforme Declaração de Renda - Anexo I da Lei;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do responsável/proprietário e do cônjuge; (todos os moradores da residência);
  - Extrato do benefício de aposentadoria ou o informe de rendimentos da aposentadoria do responsável/proprietário e do seu cônjuge;
  - Na impossibilidade de se apresentar os documentos referentes à renda, o interessado deverá apresentar Declaração de Autônomo, com firma devidamente reconhecida em Cartório, conforme o ANEXO II da Lei.
  - Ser proprietário de um único imóvel urbano ou rural no Município, comprovado mediante apresentação de Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel, emitida pelo Cartório de registro de Imóveis do Município de Caraguatatuba, em nome do responsável/proprietário e do seu cônjuge;
  - Não possuir débito junto à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, comprovado mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Prefeitura, em nome do responsável/proprietário e do seu cônjuge;
  - A área total da edificação construída não seja superior a 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).
- ❖ Observação: Ficam isentos do pagamento da multa de regularização, os proprietários de imóveis estritamente residenciais de cunho social que preencham aos requisitos supracitados e estejam inseridos em ZEIS e Áreas Específicas.